

Secretaria de
Assistência Social

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Ofício nº221/2017

Icapuí-CE, 06 de julho de 2017.

Ao Ilmo. Senhor
Edinardo de Oliveira Pereira
Setor de Licitação

Assunto: CONTRATO NOVO

Prezado Senhor,

Ao passo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste, solicitar que seja providenciado **CONTRATO DE LOCAÇÃO** do seguinte imóvel para os fins do funcionamento do Conselho Tutelar. Segue em anexo, relação com nome e documentação pessoal do proprietário, bem com laudo de avaliação realizado pelo engenheiro, com a data do dia 1ª de julho.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO	PRAZO	VALOR
Maria Silva de Oliveira	Conselho Tutelar	Rua dos Porfírio, s/n, próximo a Jean Celular	Rua Floriano Monteiro nº 1538, Icapuí-CE	12(doze) meses	R\$1.000,00

Certa de ser atendida, agradeço antecipadamente o apoio, ao passo em que reitero os protesto da minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

P/ Antônia Jesuina H. Braga

Rhayssa Thayana Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Rua dos Porfírios, Nº SN, Centro - Icapuí-CE, medindo 06 m (seis metros) de largura e 16 m (dezesesseis metros) comprimento, com uma área total construída de 96,00m² (noventa e seis metros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua dos Porfírios, Nº SN, Centro - Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Maria Silva de Oliveira, portador do CPF nº 531.960.663-04. Residente e domiciliado a Rua Floriano Monteiro, Nº 1538, Centro - Icapuí-CE.

4. INTERSSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento da sede do Conselho Tutelar.

5. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;
-Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
-Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

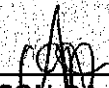
9. REGIÃO:


Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com asfalto, abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

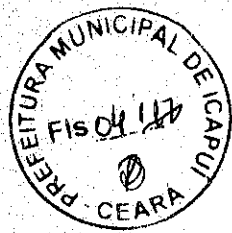
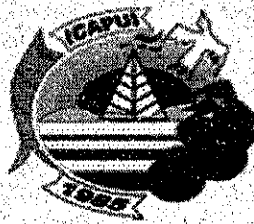
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Rua dos Porfírios, N° SN, Centro - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 27 de junho de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 27 de junho de 2017.

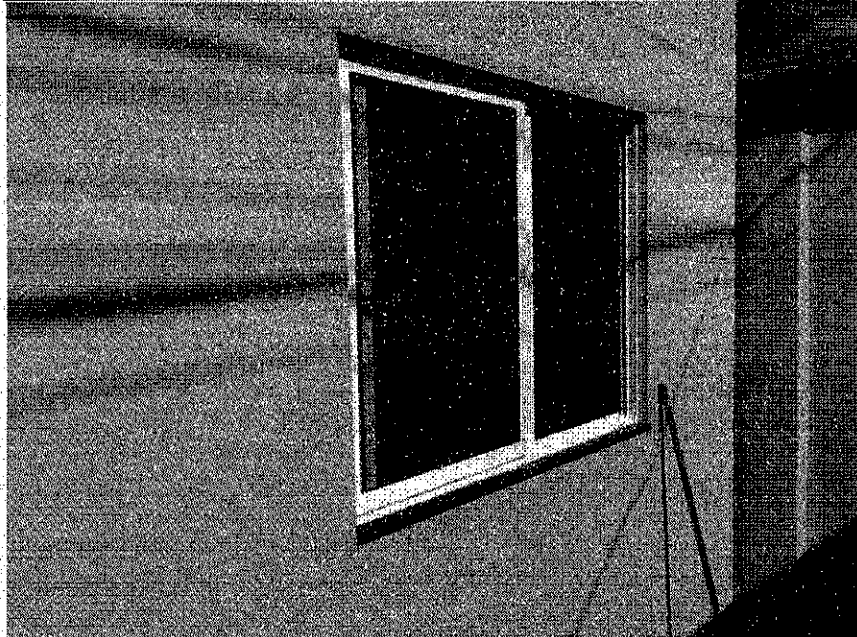
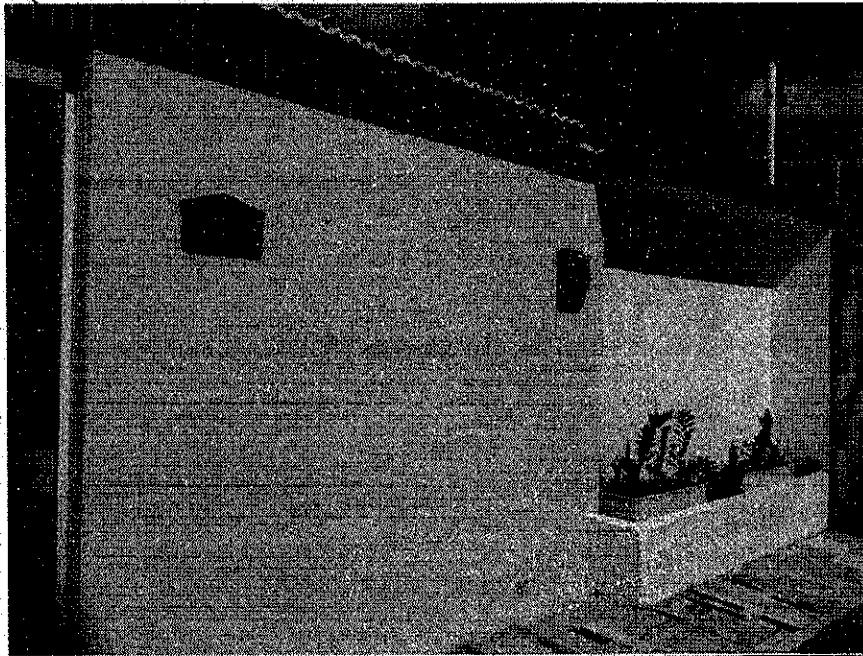

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE - RNP 0615101313


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

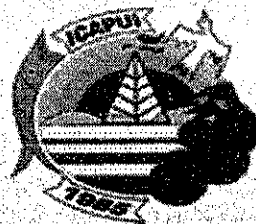

NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA
Coordenadora de Tributos



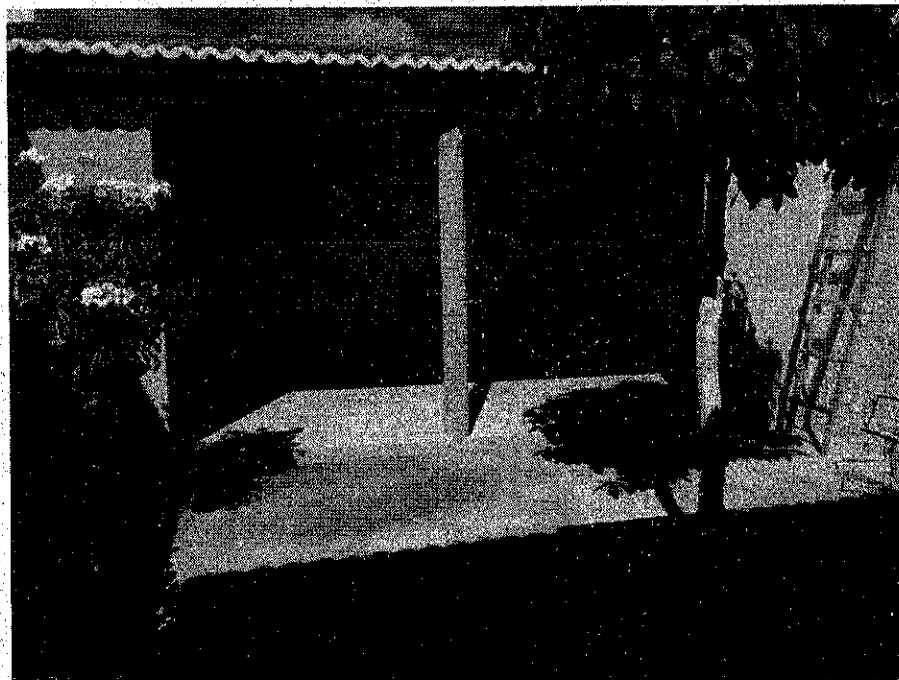
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



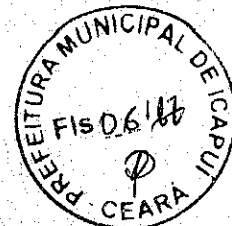
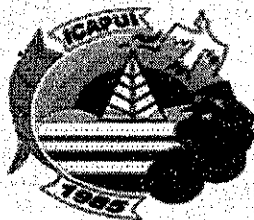
[Handwritten signatures and initials]



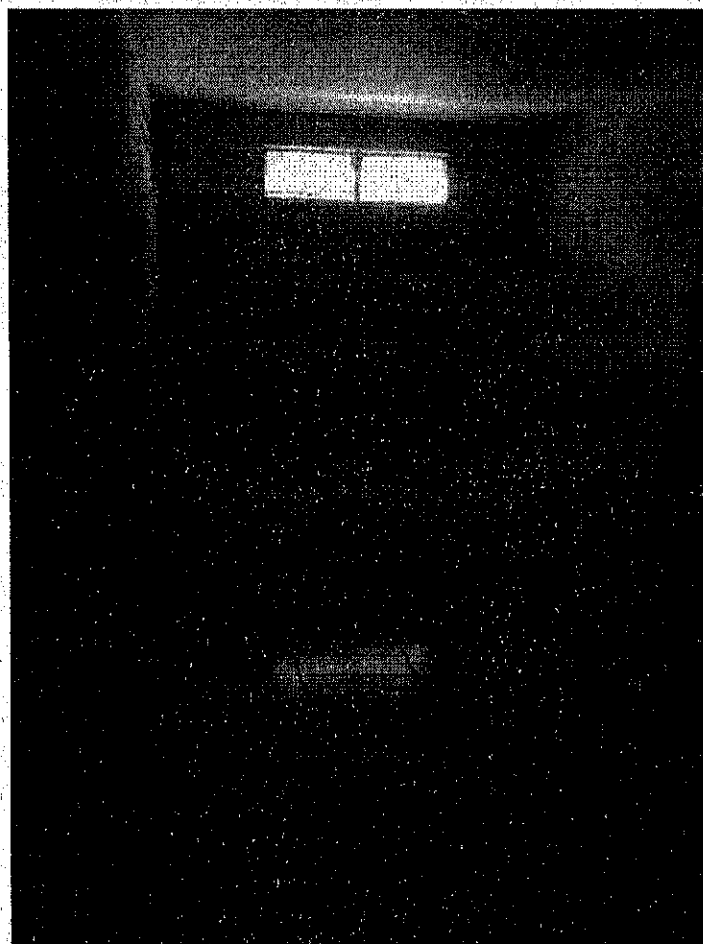
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



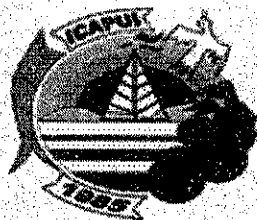
Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



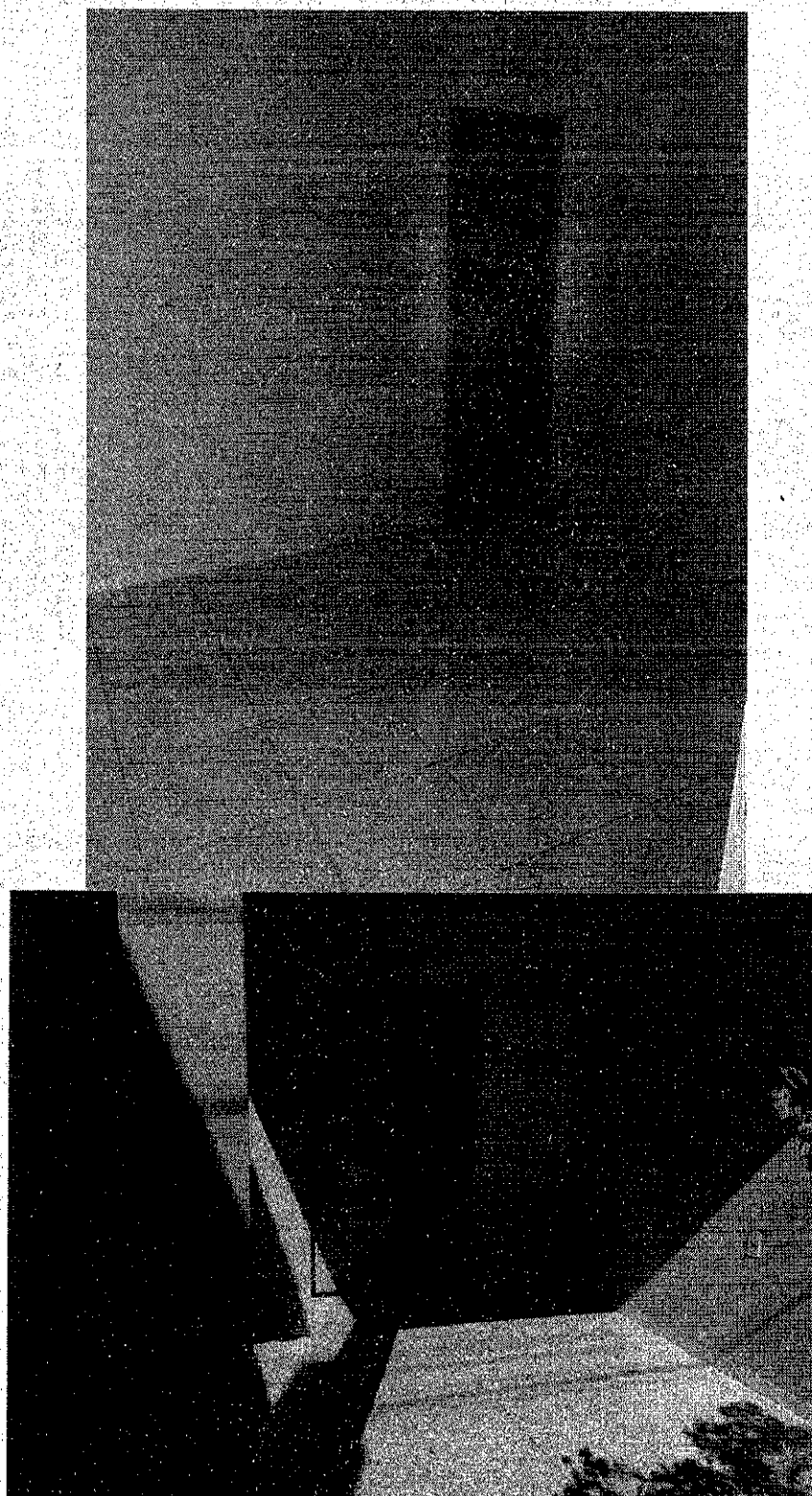
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



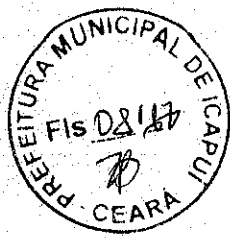
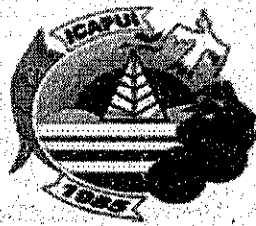
Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



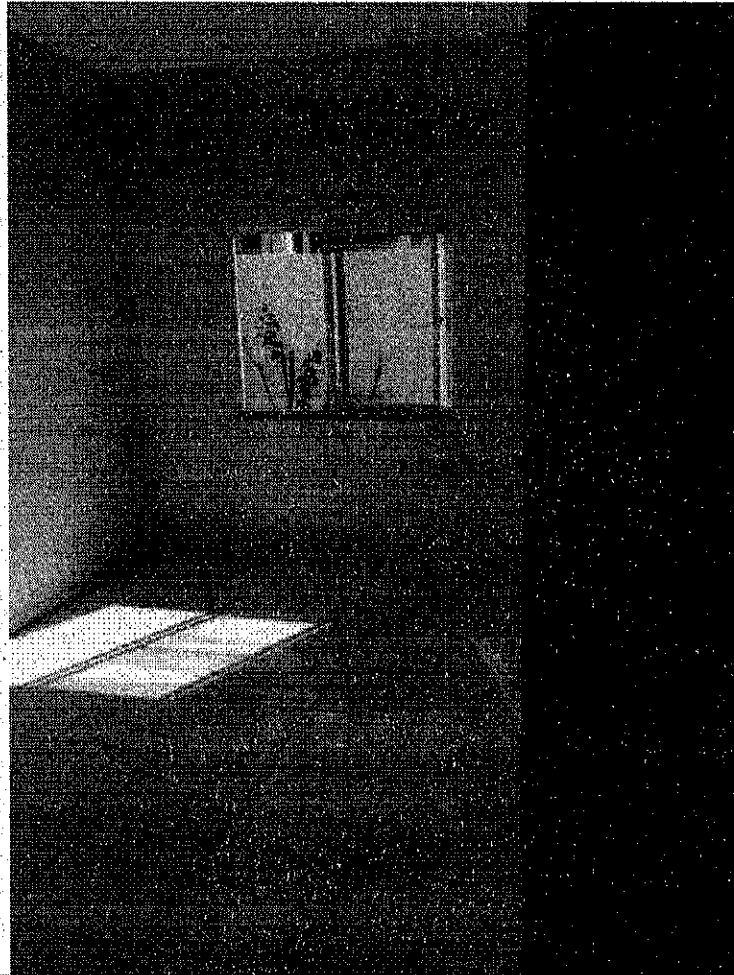
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



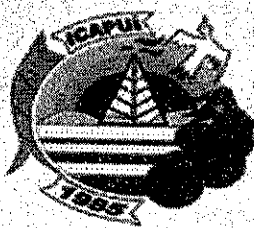
Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



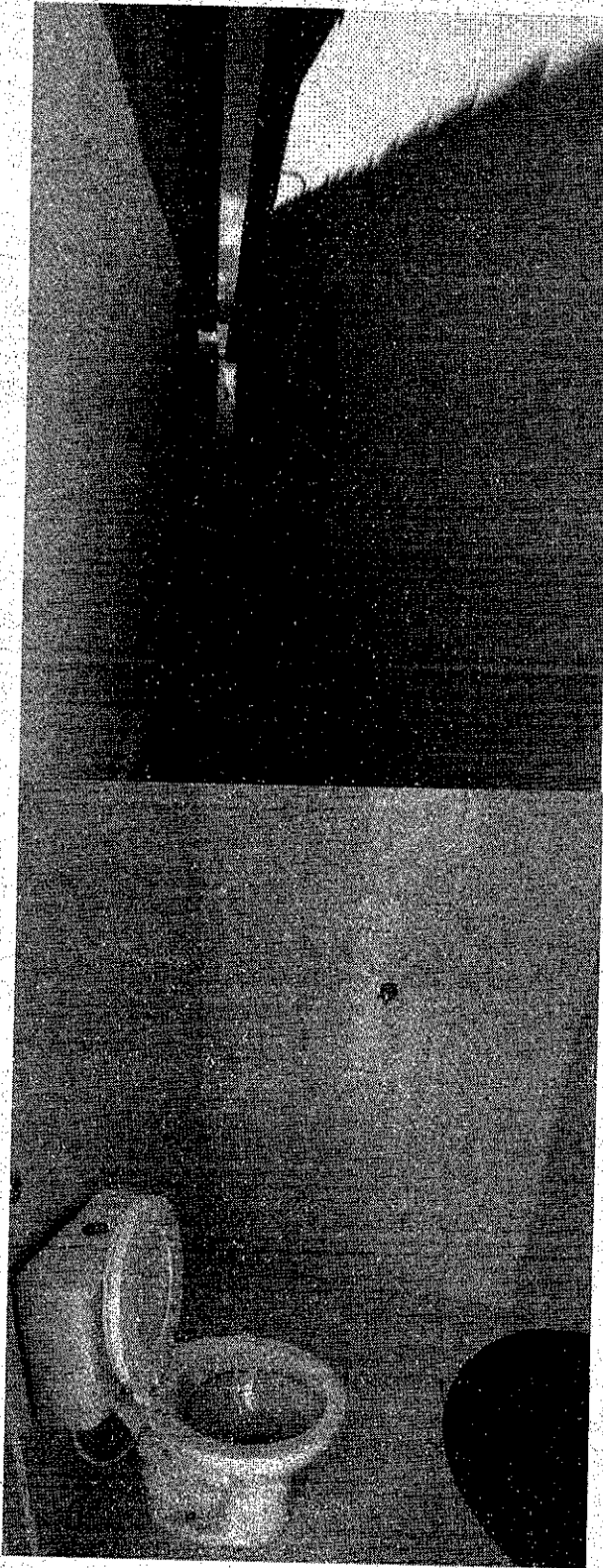
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



[Handwritten signatures]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ANALFABETA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

DATA DE NASCIMENTO: 04.05.1960

VAUDA EM TOBO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO 8904002033058
DATA DE EMISSAO: 27.04.89

MARIA SILVA DE OLIVEIRA
FRANCISCO GALDINO DA SILVA E MARIA
FERNANDES DA SILVA

ARACATI - CE

CASAMENTO N. 80 T. 801
112 ARACATI/CE

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N. 7.116 DE 29/08/73



MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIA

C/O

CPF: 30000/1380

DATA: 07.07.1982

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

NACIONAL

COMISSARIADO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS - C/PF
SEUS CARTES LEGALMENTE DETERMINADO
INSCRICAO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL, PRODUCE A UNIDADE LOCAL DO ICP - JANEIRO

30000/1380

07.07.1982

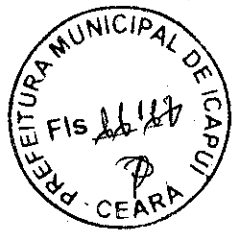
D.R.F. - FORTALEZA - CE

NOME, MATRICULA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSAVEL PELA EMISSAO
APROVADO POR INSTRUCCAO N. 008.000.000 DA D.F.

Bradesco

5090 0003 5816 6106

ALICATOR LIFE SYSTEM



Nº DO CLIENTE
5672264-8
 Para aplicar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

enel
 Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 CEP 60135 040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07.047.257/0001-70 | CGF 05.105.848-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 479619906

Rota 01 24020 02 044000 - 2 Data de Emissão 02/06/2017

Nome **RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA**

End. Postal **RU FLORIANO MONTEIRO 01538 CS A
 CENTRO - ICAPUI - 62810000**

Medidor 1730312 Poste 0000 0000

Classe **G1-RESIDENCIAL MONOFASICO** Fator de Potência 0,00

RG/CPF/CNPJ 986912953-68 CGF 0,00

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Jun/2017	02/06/2017	04/07/2017

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
 Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto **ICAPUI**

Mês **Abr/2017** ELGD 53,59

Padrão de Referência	Apuração Individual		
	Mensal	Trím.	Anual
DIC	5,91	11,82	23,64
FIC	3,36	6,72	13,45
DMIC	3,46		

Base de Cálculo (R\$) 133,84 Alíquota 27,00% Valor do Imposto 36,13

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

6053,8051,0299,1629,388C,559E,E0E7,B8EE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (KWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
18391	18215	1,00	176	0,00	176	0,75948	133,84

02/06/17 03/05/17 30 DIAS

VALOR CONSUMO DO MES 133,84
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 8,03

VENCIMENTO 02/06/2017

TOTAL A PAGAR (R\$) 141,87

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	43,84
Transmissão	4,38
Distribuição	29,78
Encargos Setoriais	10,31
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	45,53
TOTAL	133,84

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (KWh)
Jun	176
Jul	176
Ago	170
Sep	239
Out	236
Nov	181
Dez	146
Jan	187
Fev	166
Mar	174
Abr	144
Mai	150
Jun	153

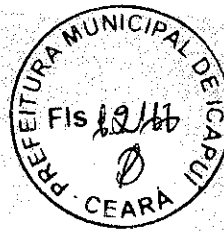
CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica(%CO ₂)
76,07	0,00	0%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

A ENEL



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº

Rota: 04 24020 01 020000 - 6 Data de Emissão: 476300153
 Nome: **04** Data de Emissão: 08/05/2017
 End. Res: **04** RUI RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA
 RU DOS PORFÍRIOS 00000
 Medidor: CENTRO - ICAPUI - 02810000
 Classe: 12407463 Poste: 0000 0000
 RG / CPF / CNPJ: 01 RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência: 0,00
 Nome do Responsável: 986912953-68 CGF: 0,00

DATAS
 Mês de Referência: 08/05/2017 Data de Apresentação: 08/05/2017 Previsão Próxima Leitura: 07/06/2017

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
 Veja a legenda no verso desta conta. Conjunto

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mês: 08/2017					
			Padrão Individual			Apuração Individual		
			Mensal	Trím.	Anual	Mensal	Trím.	Anual
ISERTO								
DIC			5,51	11,62	29,68	1,54	6,79	0,00
FIC			3,36	6,72	13,45	3,00	6,00	0,00
DMIC			3,46			1,03		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
7500	7000	1,00	50	0,00	00		24,32
08/05/17	06/04/17		02 dias		50		24,32

VALOR CONSUMO DO MES 24,32
CORRECAO MONETARIA DO MES 0,30
JUROS DO MES 1,26
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 0,24
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 1,60)

VENCIMENTO 15/05/2017 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 26,12

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	14,69
Transmissão	0,36
Distribuição	3,12
Encargos Setoriais	2,57
Tributos (TOMS PIS/COFINS)	1,58
TOTAL	24,32

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)
01	52
02	32
03	30
04	31
05	32
06	41
07	36
08	34
09	36
10	24
11	
12	

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)
 Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
 Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Consciência Ecológica(%CO₂)

21,61 0,00 0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

A bandeira de maio seve vermelha (Patamar 1), com custo de R\$ 3,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Assistência Social **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação da sede do Conselho Tutelar. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Silva de Oliveira, com área de 96,00m², sito à Rua dos Porfírios, s/nº, Centro, Icapuí-CE.

De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 531.960.663-04 e do RG nº 8904002033058 SSP/CE, com área de 96,00m², sito à Rua dos Porfírios, s/nº, Centro, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Icapuí-CE, 28 de junho de 2017.


Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar.**

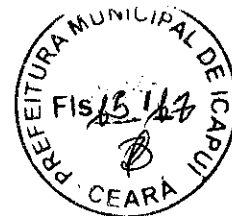
De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Icapuí-CE, 28 de junho de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.06.07.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.06.07.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º. 8.666/93.

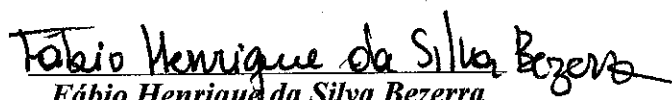
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 29 de junho de 2017.


Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Assistência Social
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

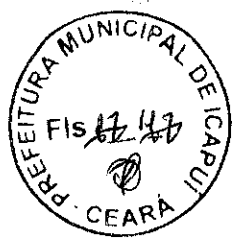
Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Conselho Tutelar, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 30 de junho de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Sede do Conselho Tutelar para atender a necessidade dos municípios de Icapuí - CE.

16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0110.2.104 - APOIO A ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONSULTIVOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 30 de junho de 2017.



Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.08.122.0110.2.104.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Nacional de Assistência Social

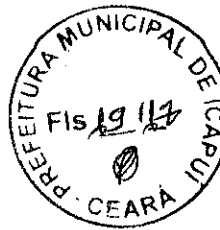
JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 03 de julho de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2017.06.07.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinardo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 03 de julho de 2017.

Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Processo N. ° 2017.06.07.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Rhaysa Thayna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Maria Silva de Oliveira, localizado na Rua dos Porfírios, s/nº, Centro, Icapuí-Ce, onde funcionará o Conselho Tutelar.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Silva de Oliveira, com área de 96,00m², sito à Rua dos Porfírios, s/nº, Centro, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Maria Silva de Oliveira em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do Conselho Tutelar, conforme justificativas da Responsável Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 28/06/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Requisição da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 531.960.663-04, RG nº 8904002033058 SSP/CE, com área de 96,00m², sito à Rua dos Porfírios, s/nº, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.000,00 (hum mil reais), valor total no período de 06/07/2017 a 05/07/2018 de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar, conforme justificativas da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

16 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0110.2.104 – Apoio a órgão Colegiados e Consultivos em Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 04 de julho de 2017.

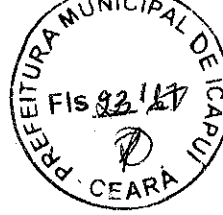
Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente

Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro

Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.06.07.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua dos Porfírios, s/nº, Centro, de propriedade da Sra. Maria Silva de Oliveira, com valor mensal de R\$: 1.000,00 (dois mil reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 04 de julho de 2017.

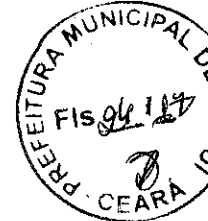
Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente

Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro

Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria Silva de Oliveira, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 05 de julho de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

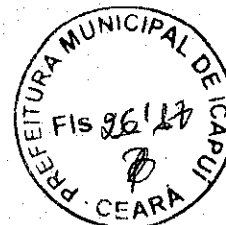
O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.06.07.01. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Conselho Tutelar. **FAVORECIDO:** A Sra. Maria Silva de Oliveira, **VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

Icapuí-CE, 05 de julho de 2017.

Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.06.07.01
CONTRATO Nº 261-A/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. **Maria Silva de Oliveira**, inscrito no CPF 531.960.663-04, com endereço na Rua Floriano Monteiro, nº 1538, Centro, Icapuí/CE, brasileira, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, Sra. **Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Rua dos Porfírios, s/nº, Centro, Icapuí-Ce, loca-se ao segundo, aqui designada "**LOCATÁRIA**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua dos Porfírios, s/nº, Centro, Icapuí-Ce, onde funcionará o Conselho Tutelar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

M S O

Rh



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Assistência Social, na dotação orçamentária do Fundo Municipal Assistência Social sob o Nº. 16.01.08.122.0110.2.104.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - A LOCATÁRIA:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármores, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar a LOCATÁRIA, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - A LOCATÁRIA poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

KMS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARÁGRAFO ÚNICO - A LOCATÁRIA não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

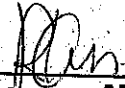
Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 06 de julho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
INADIMPLENTO CONTRATUAL
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Maria Silva de Oliveira
CPF nº 531.960.663-0

LOCADORA


Rhaysa Thayna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1ª Antônia Joazeide H. Braga

CPF: 006.948.863-44

2ª Rui Osório da Costa

CPF: 662.963.903-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 261-A/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.06.07.01

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

LOCADOR: Maria Silva de Oliveira.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.06.07.01, que passa fazer parte integrante deste.

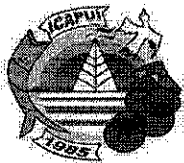
OBJETO: Locação de um imóvel na Rua dos Porfírios, s/nº, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.08.122.0110.2.104.3.3.90.36.00.

DATA: 06 de julho de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.06.07.01 para a Locação de um imóvel na Rua dos Porfírios, s/nº, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, foi afixado no dia 06 de julho de 2017 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 06 de julho de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 004/2017

Nomeia a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, portadora do CPF n°. 032.640.713-80, para exercer o Cargo de Secretária de Ação Social, criada através da Lei n°. 436, de 17 de maio de 2005, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2°. Fica a Secretária de Ação Social, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Ação Social.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

David Roberto Filizola
Secretário Geral
F237998

02/10/17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PORTARIA N°. 016/2017



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF n°. 464.143.803-00;

1° Membro: o Sr. RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA, portador do CPF n°. 770.161.813-91;

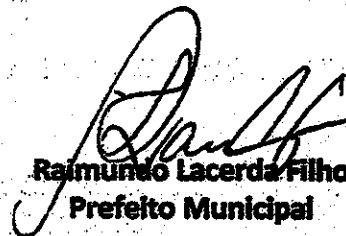
2° Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF n°. 895.086.613-72.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal